



### Autorização de Exploração - Exploração de Floresta Plantada

| Número da Autorização        | Registro Sinaflor | Área autorizada               | Validade                |
|------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 2043.7.2022.69530            | 24319612          | 0,1000 Ha                     | 14/10/2022 a 14/10/2023 |
| Detentor da autorização      |                   | Autorização vinculada         | CPF/CNPJ do Detentor    |
| ARI BEVILAQUA                |                   | Não se aplica                 | 359.722.110-68          |
| Município de referência      |                   | Coordenadas de referência     |                         |
| GAURAMA / RS                 |                   | -27,610671939   -52,088458796 |                         |
| Outros municípios associados |                   |                               |                         |
| GAURAMA / RS                 |                   |                               |                         |

### Responsáveis Técnicos

| Nome           | Atividade  | Cons. Classe | ART |
|----------------|------------|--------------|-----|
| RAFAEL WEIRICH | Elaborador | 095849       | 710 |

### Dados dos imóveis rurais

| Nome do imóvel   |                |              |
|--|----------------|--------------|
| Parte do Lote Rural nº 12 e Partes do Lote Rural nº 10 - Ari Bevilaqua |                |              |
| Número do CAR  | Área do imóvel | Município/UF |
| RS-4308706-D49D4A2371DD4736A634C7BF970D21A1                            | 10 Ha          | GAURAMA / RS |
| Proprietários  |                | CPF/CNPJ     |
| Nair Maria Juppen Bevilaqua  |                | 00566533014  |
| Ari Bevilaqua  |                | 35972211068  |

### Volumetria autorizada

| Produto               | Indivíduos    | Volume por Ha | Volume total | Unidade        |
|-----------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|
| Tora(m <sup>3</sup> ) | Não se aplica | 366,6900      | 36,6690      | m <sup>3</sup> |

### Detalhamento da volumetria autorizada

| Tora(m <sup>3</sup> )   |  |
|---|--|
| Tora(m <sup>3</sup> ) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-brasileiro / 36,6690 m <sup>3</sup> |  |

### Condicionantes

#### Gerais

- 1.01 É FAVORAVEL a supressão de 45 (quarento e cinco) indivíduos plantados da espécie Araucaria angustifolia (pinheiro brasileiro) conforme Certificado Florestal nº 85/2022 (processo nº 575-05.67/22.9) emitido pela SEMA/RS.
- 1.02 Deverá ser respeitado o período de maturação das pinhas, sendo vetado o corte dos exemplares no período que compreende os meses de abril a junho.

#### Específica

- 2.01 A derrubada dos exemplares numerado de 1 a 10 (L1) deverá ser realizada para fora da área do remanescente de vegetação nativa, ou seja, a queda para área de lavoura.
- 2.02 O requerente - já inscrito no CAR - deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.
- 2.03 A reposição florestal não é obrigatória para indivíduos comprovadamente plantados, contudo, a fim de perpetuar a espécie, sugere-se a reposição florestal de 50 exemplares nativos de araucária, oriundos de viveiros da região em área da propriedade rural onde houve a retirada.
- 2.04 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.
- 2.05 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.
- 2.06 Após a supressão dos indivíduos o requerente deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais  
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

### Histórico

| Ação                   | Data do Protocolo     |
|------------------------|-----------------------|
| Autorização Emitida    | 14/10/2022 - 10:30:22 |
| Autorização Retificada | 14/10/2022 - 10:39:02 |



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 14 de outubro de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20437202269530>